



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000007 / 2025 - 07/01/2025

Local/Setor: 00000038 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar a aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, para atendimento aos munícipes com necessidade de uso, em atendimento à Secretaria de Saúde, conforme as condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1- Considerando a Resolução nº 039 de 9 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde, dispondo em seu art. 1º que não são provisões da Política de Assistência Social o fornecimento de fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidade do uso por alguma enfermidade;

2.3. Considerando o art. 196, da Magna-Carta que dispõe que: "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

2.4. É dever deste Município garantir o fornecimento das fraldas geriátricas, tendo em vista que tal aquisição se faz necessária para recompor o estoque e para sanar e melhorar, ainda mais, a qualidade dos serviços ofertados ao cidadão, humanizando assim o Setor Saúde deste município.

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1- Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 62.650,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

IT EM	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUAN T.	VAL OR UNIT .(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
----------	-----------	-----------	------------	-----------------------------	-------------------------



TERMO DE REFERÊNCIA

1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO P, incontinência urinária severa, atóxica, hipoalergênica, formato anatômico, com barreiras elásticas protetoras antivazamento, 02 (duas) fitas adesivas e posicionáveis de cada lado para fixação que não danifiquem a fralda quando reajustada. Cintura: 60 a 80 cm. Peso do usuário: 20 a 40Kg. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), filme de polietileno, não tecido em polipropileno e adesivo termoplástico. Embalagem: plástica, não transparente, contendo dados de identificação do fabricante, datas de fabricação e validade e número do lote	UN D	900	3,50	3.150,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO M, incontinência urinária severa, atóxica, hipoalergênica, formato anatômico, com barreiras elásticas protetoras antivazamento, 02 (duas) fitas adesivas e posicionáveis de cada lado para fixação que não danifiquem a fralda quando reajustada. Cintura: 65 a 120 cm. Peso do usuário: 40 a 70 Kg. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), filme de polietileno, não tecido em polipropileno e adesivo termoplástico. Embalagem: plástica, não transparente, contendo dados de identificação do fabricante, datas de fabricação e validade e número do lote.	UN D	2.600	3,50	9.100,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO G, indicada para casos de paciente com incontinência urinária/fecal intensa ou severa, formato anatômico, manta anatômica com transfer layer e inibidor de odores (aloe vera), dupla camada de polpa de celulose com gel altamente absorvente, antialérgica, fibras de papel polímeros absorventes difusor de líquido, barreiras protetoras laterais antivazamento, indicador de umidade, no mínimo 4 fios de elástico nas pernas e 2 nas barreiras, no mínimo 4 fitas reposicionáveis que permite abrir e fechar a fralda sem rasgar, cobertura interna de falso tecido micro perfurado, empacotado conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico. Atender a legislação vigente e pertinente do produto.	UN D	3.600	3,50	12.600,00



TERMO DE REFERÊNCIA

4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO XG, indicada para casos de paciente com incontinência urinária/fecal intensa ou severa, formato anatômico, manta anatômica com transfer layer e inibidor de odores (aloe vera), dupla camada de polpa de celulose com gel altamente absorvente, antialérgica, fibras de papel polímeros absorventes difusor de líquido, barreiras protetoras laterais antivazamento, indicador de umidade, no mínimo 4 fios de elástico nas pernas e 2 nas barreiras, no mínimo 4 fitas reposicionáveis que permite abrir e fechar a fralda sem rasgar, cobertura interna de falso tecido micro perfurado, empacotado conforme embalagem do fornecedor, contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico. Atender a legislação vigente e pertinente do produto.	UN D	10.800	3,50	37.800,00
---	--	---------	--------	------	-----------

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1- O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, situado Rua Francisco Ferreira, nº 97, Bairro Centro, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h.

4.2- O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

4.4- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

4.5- O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á:

- a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

4.6- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

4.7- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Saúde rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos



TERMO DE REFERÊNCIA

materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

4.8- Somente será aceito pelo Município, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.9- As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.10- Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

5 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

5.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

5.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

5.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação

das respectivas faturas para pagamento.

5.7- A fiscalização será realizada pelo servidor Jorge Antônio do Nascimento.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



TERMO DE REFERÊNCIA

6.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Secretaria Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;



TERMO DE REFERÊNCIA

- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Fundo Municipal de Saúde, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - A cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

8.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <<mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>>.

8.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

8.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da



TERMO DE REFERÊNCIA

regularização da pendência.

8.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

8.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

8.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

8.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, de acordo com a classificação programática seguinte:

Secretaria Municipal de Saúde

2.099 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Elemento de despesa: 33903200000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Ficha - 30

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____